



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Vale-Transporte – Empresas Bosembecker e Transcol

1. Identificação da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar e justificar a necessidade de aquisição de vale-transporte para servidores municipais que utilizam o transporte coletivo intermunicipal, operado pelas empresas concessionárias Bosembecker e Transcol, conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, via sistema idoc, número 14.297/2025.

2. Necessidade da Contratação

A aquisição de vale-transporte decorre da obrigação legal do ente público em conceder o benefício aos servidores que fazem uso de transporte coletivo para deslocamento até o local de trabalho, nos termos da Lei nº 7.418/1985, regulamentada pelo Decreto nº 95.247/1987.

A medida assegura o direito de mobilidade e o cumprimento das normas trabalhistas vigentes, garantindo também a continuidade do serviço público.

3. Descrição da Solução

A solução identificada consiste na aquisição de vales-transportes junto às empresas concessionárias de transporte coletivo Bosembecker e Transcol, responsáveis pelas linhas que atendem o trajeto necessário. Não há possibilidade de substituição por outros fornecedores, tendo em vista a exclusividade das concessionárias na exploração das linhas de transporte no município e região.

4. Alternativas Consideradas

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Aquisição via processo licitatório: inviável, considerando que não há concorrência entre fornecedores, pois apenas as empresas concessionárias detêm a exploração legal das linhas.
- Aquisição direta junto às concessionárias: solução viável e adequada, em conformidade com o parecer jurídico, mediante inexigibilidade de licitação.

5. Justificativa da Escolha

A contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição, uma vez que somente as empresas Bosembecker e Transcol possuem concessão para explorar o serviço de transporte coletivo no município, conforme previsto na legislação de regência e fundamentado no art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa de Valor

O valor estimado será definido com base na tabela tarifária vigente das empresas concessionárias, considerando a quantidade de servidores beneficiários e o número de deslocamentos necessários. A área administrativa responsável fará o levantamento detalhado do quantitativo de vales a serem adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Unidade de Dispensa e Inexigibilidade

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, é a medida mais adequada e legalmente fundamentada para a aquisição de vales-transportes junto às empresas concessionárias Bosembecker e Transcol, assegurando o direito dos servidores e a continuidade dos serviços públicos.